



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Luis Gustavo Evangelista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, pela empresa CEMAT, processo seletivo para formação de cadastro reserva de Professor de Educação Básica II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino, sendo o candidato admitido na categoria 20 da Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social - SEFIP, servidor público ocupante de função temporária. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, pela Lei Municipal nº 1690/2010, e demais legislações pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA FUNÇÃO PÚBLICA

1- O processo seletivo destina-se a contratação temporária, por excepcional interesse público, para formação de cadastro reserva para a manutenção da Rede Municipal de Ensino, Projetos Sociais e Convênios, e, ainda para substituir funcionários efetivos que se encontram de licenças médicas, licenças gestantes, afastamentos, entre outras da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, conforme especificados neste Edital.

2- A função, o salário hora/aula, a jornada máxima de trabalho mensal, a taxa de inscrição e os requisitos necessários para este processo admissional são os seguintes:

FUNÇÃO	SALÁRIO R\$.	JORNADA TRABALHO	TAXA R\$.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
Professor de Educação Básica II - ARTES	12,92 hora/aula (ref.Classe2 Nível 1)	De até 150 horas mensais	80,00	Licenciatura plena em Artes ou na área correspondente e apto para ministrar aulas de Artes no Ensino Fundamental.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Conhecimentos Específicos (25 questões)• Títulos
Professor de Educação Básica II - EDUCAÇÃO FÍSICA	12,92 hora/aula (ref.Classe2 Nível 1)	De até 150 horas mensais	80,00	Nível Superior em Educação Física com formação em Licenciatura (Resolução CNE/CP 01/02) e/ou Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE 03/87) com Registro no CREF e apto para ministrar aulas de Educação Física no Ensino Infantil e Fundamental.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Conhecimentos Específicos (25 questões)• Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300/0001-00

Professor de Educação Básica II – INGLÊS	12,92 hora/aula (ref.Classe2 Nível 1)	De até 150 horas mensais	80,00	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês e apto para ministrar aulas de Inglês no Ensino Fundamental.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Conhecimentos Específicos (25 questões)• Títulos
--	---------------------------------------	--------------------------	-------	---	---

2.1- O Professor deverá cumprir a jornada de trabalho de acordo com o artigo 318 da CLT combinado com a Lei Municipal nº 1690/2010.

2.2- As atribuições da função estão descritas na Lei Municipal nº 1690/2010.

3- O contrato de trabalho será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e, pelo regime celetista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho combinado com a Lei Municipal nº 1690/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Echaporã, e legislação aplicável e, no que tange ao regime previdenciário será o Regime Geral da União – INSS.

II - DAS INSCRIÇÕES

1- **As inscrições deverão ser efetuadas no período de 28 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, através da internet no site da CEMAT (www.cematconcurso.com.br).**

- 2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
 - b) ter, à data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - d) possuir, no ato do contrato, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para a função a qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo I deste Edital;
 - e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
 - g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3- As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9:00h do dia 28/12/2018 até às 16:00h do dia 09/01/2019, horário de Brasília, exclusivamente no sítio eletrônico da CEMAT.

3.1- Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cematconcurso.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.2- Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300/0001-00

- 3.3-Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a função pública pretendida, conforme Capítulo I deste Edital.
 - 3.4-Não serão aceitos pedidos para alteração das funções após a transmissão de dados.
 - 3.5-Após a transmissão de dados, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição.
 - 3.6-Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
 - 3.7-Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 - 3.8-Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, na rede bancária ou nas casas lotéricas, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 09/01/2019, no valor de acordo com a função pretendida.
 - 3.9-O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 28 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019 não estará inscrito no Processo Seletivo.
 - 3.10- No caso da entrega de Títulos, , o candidato deverá enviá-los pelo correio, via Sedex, à empresa CEMAT (Rua João Becão, nº 444, centro, Júlio Mesquita-SP, CEP: 17550-000), até o dia 09 de janeiro de 2019, através de cópias simples, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A entrega dos títulos, também, poderá ser efetuada na data da prova, na EMEF Profª Ida Bonini Romero, na cidade de Echaporã-SP, na data de 20 de janeiro de 2019 (domingo), no ato da prova junto ao fiscal da sala, através de cópias simples, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Capítulo V deste edital.
- 4- O pagamento das importâncias especificadas acima poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5- A CEMAT e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet ou outros requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações das funções, em hipótese alguma.
- 8- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.
- 8.1- Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
 - 8.2- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 2 (dois) dias úteis do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.
 - 8.3- Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.
 - 8.4- No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300/0001-00

9- Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando-se ser o processo seletivo para formação de cadastro reserva e não haver vaga suficiente para esse fim.

9.1- O candidato especial, cego ou amblíope deverá solicitar por escrito, e protocolar junto à Prefeitura Municipal, até o término das inscrições, a confecção de prova especial, em Braille ou ampliada. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.

9.2- Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura ou através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete ou punção.

10- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no jornal de circulação no Município, que também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos dos Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

11- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

12- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

13- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o presente Processo Seletivo.

14- A CEMAT e a Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos decorrentes deste Processo Seletivo.

15- Recomenda-se uma única inscrição neste processo seletivo, em razão da aplicação das provas para todas as funções ser em mesma data e horário.

III - DAS PROVAS

1- O processo seletivo constará de provas e etapas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:

1.1- Prova escrita, de caráter classificatório, versando sobre Português, Matemática e/ou Conhecimentos Específicos; e,

1.2- Títulos, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Capítulo V deste edital.

2- As provas escritas de Português, Matemática e/ou Conhecimentos Específicos serão compostas de até 40 (quarenta) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- As provas realizar-se-ão na cidade de Echaporã-SP, na EMEF Profª Ida Bonini Romero, situada à Rua Maranhão, nº 469, Centro, na data de 20 de janeiro de 2019 (domingo), no horário com início às 9h00 (nove horas).

2 - A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização da prova do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300/0001-00

por novo Edital ou por comunicação direta a nova data, horário e/ou local em que se realizará a prova.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1-Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2-Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1-O tempo de duração da prova escrita será de 3h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

5.2- O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão ou na aplicação da prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.5- As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300/0001-00

- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CEMAT não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VIII deste Edital.

7.1- O pedido deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

7.2- Na data da entrega do caderno de questões iniciará o prazo recursal do gabarito oficial, da classificação e da nota obtida na prova que será de 3 (três) dias úteis, conforme fixado Capítulo VIII deste Edital.

8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DOS TÍTULOS

1- Serão considerados títulos a conclusão de cursos diretamente relacionados com as atribuições da função pretendida.

2- O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada, devendo constar explicitamente as respectivas cargas horárias no mesmo ou em outro documento hábil que o integrará.

3- O comprovante do curso será através de cópia do respectivo documento de certificado de conclusão ou diploma. O "apostilamento" (carimbo) dado no verso de outro certificado não será válido como título.

4- Para a entrega dos títulos, o candidato deverá enviá-los pelo correio, via Sedex, à empresa CEMAT (Rua João Becão, nº 444, centro, Júlio Mesquita-SP, CEP: 17550-000), até o dia 09 de janeiro de 2019, através de cópias simples, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A entrega dos títulos, também, poderá ser efetuada na data da prova, na EMEF Profª Ida Bonini Romero, na cidade de Echaporã-SP, na data de 20 de janeiro de 2019 (domingo), no ato da prova junto ao fiscal da sala, através de cópias simples, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5- Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.

6- Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota final do candidato habilitado/aprovado na prova escrita, sendo considerados exclusivamente para efeito de classificação.

7- Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados e com valor limitado a, no máximo, 10 (dez) pontos, os abaixo discriminados:

7.1- Certificado de Aperfeiçoamento, com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas ou Pós-Graduação (Lato Sensu), especialização com duração mínima de 360



- (trezentos e sessenta) horas, valendo 2,0 (dois) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente a função pretendida;
- 7.2- Título de Doutor ou Mestre na área pretendida, valendo 3,0 (três) pontos a cada certificado;
- 7.3- Certificado de graduação ou Licenciatura Plena na área pretendida, exceto o utilizado como requisito da função (devendo ser comprovado o requisito e o título), valendo 3,0 (três) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente a função pretendida.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.

2- Nos pontos atribuídos às provas, bem como no resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 serão desprezados.

3- O não comparecimento a uma das provas excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1- A nota final do candidato habilitado resultará da soma dos pontos obtidos nas provas escritas acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos, quando existentes.

2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

3- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que:

- 3.1- for de maior idade;
- 3.2- tiver maior número de filhos de menor idade.

VIII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

- 1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação;
- 1.2- Do gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
- 1.3- Dos pontos atribuídos aos títulos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação;
- 1.4- Da classificação e da nota obtida na prova, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.



IX - DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

2- Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.

2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

3- O candidato aprovado e convocado terá prazo de 10 (dez) dias para se apresentar a Secretaria da Administração, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo.

3.1- O processo de atribuições de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2017 obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1690/2010.

4- Os contratos dos candidatos aprovados decorrentes deste Processo Seletivo serão firmados por prazo determinado de até 12 (doze) meses, contados da data do termo do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

4- Caberá ao Prefeito Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final, a homologação do processo seletivo.

5- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.

6- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

7- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a CEMAT Assessoria Administrativa Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300/0001-00

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai divulgado no Diário Oficial do Município de Echaporã, bem como publicado seu extrato no Jornal físico de circulação no Município.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 27 de dezembro de 2018.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

A N E X O I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Funções: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS.

PORTUGUÊS

- Alfabeto – vogais – consoantes; dígrafos – encontros consonantais e vocálicos;
- Flexão de gênero e número dos nomes: singular/plural; masculino/feminino; aumentativo/diminutivo; graus comparativo e superlativo;
- Sinônimos/antônimos;
- Tipos de oração: afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa;
- Pontuação;
- Classificação de palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade;
- Substantivos: classificação – concreto/abstrato; primitivo/derivado; próprio/comum; simples/composto; coletivo; flexão;
- Adjetivos – classificação; adjetivo pátrio; locução adjetiva; graus dos adjetivos;
- Artigos definido e indefinido;
- Numeral;
- Pronomes – pessoal; possessivo; demonstrativo; relativo; indefinido; interrogativo;
- Verbos até 3ª conjugação;
- Sujeito e predicado;
- Bilhete – cartas – descrição – narração;
- Interpretação de textos;
- Acentuação gráfica;
- Nova Ortografia oficial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Educação Básica II – ARTES

Legislação da Educação;

A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem;

A prática educativa;

A formação, papel dos professores e alunos;

O Construtivismo;

O Sociointeracionismo;

A concepção da verdade;

A linguagem;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

Avaliação;

A atenção à diversidade;

O senso e a consciência moral;

PCN (do Ensino Básico);

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

1.História da Arte:

Arte contemporânea;

Das origens do modernismo à semana de 1922;

Evolução do modernismo, depois da SAM, até 1930;

As variáveis artísticas das duas décadas;

2.Educação Artística:

Educação Artística - para quê?;

Para fazer e pensar uma educação escolar em arte;

Significado da arte na educação;

Concepção pedagógica e expressiva da arte;

A criança no ambiente natural e cultural;



- O professor e as crianças no espaço da arte;
Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte;
- 3.Artes Visuais:
Expressão e comunicação na prática dos alunos em artes visuais;
As artes visuais como objeto de apreciação significativa;
As artes visuais como produto cultural e histórico;
- 4.Dança:
A dança na expressão e na comunicação humana;
A dança como manifestação coletiva;
A dança como produto cultural e apreciação estética;
- 5.Música:
Comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição;
Apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical;
A música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo;
Eficiência da música-terapia;
- 6.Teatro:
O teatro como expressão e comunicação (expressão corporal e expressão oral);
O teatro como produção coletiva (encenação);
O teatro como produto cultural e apreciação estética;
7. Contexto Artístico:
Em busca da representação artística;
Jogo e brincadeiras;
Linguagem e arte na sociedade;
Arte e Cultura de Massa (Indústria cultural);
Arte e Filosofia;
A relação arte-sociedade;
Cinema, televisão e arte;
8. Arte geométrica:
Estruturação geométrica: lugares geométricos bi e tridimensionais;
Construção: Segmentos proporcionais; Triângulos; Quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis;
Curvas cônicas; Curvas cíclicas; outras curvas.
9. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- *Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos*
- *Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.*
- *Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.*
- *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência*
- *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.*
- *Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.*
- *PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC*
- *BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.*
- *Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.*
- *VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.*
- *MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.*
- *WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.*
- *ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.*



- COLL, César. *Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.*
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade.* 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – *Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.*
- BOSI, Alfredo. *Reflexões sobre Arte.* São Paulo: Ática, 1995.
- CHIPPE, H. B. *Teorias da Arte Moderna.* São Paulo, Martins Fontes, 1996.
- FISHER, Carmen. *Curso Prático de Desenho.* SP: Círculo do Livro, 1986.
- BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. *A imagem no ensino da Arte: anos oitenta e novos tempos.* São Paulo/Porto Alegre: Perspectiva, 1996.
- BARBOSA, Ana Mae. *John Dewey e o ensino da arte no Brasil.* São Paulo: Cortez, 2001.
- BETINA, Rugna. *Teatro em sala de aula.* São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.
- BOUCIER, Paul. *História da dança no ocidente.* São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- BRITO, Teca Alencar de. *Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança.* 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
- CAZNOK, Yara Borges. *Música: Entre o Audível e o Visível.* Editora UNESP, 2008.
- LAGROU, Els. *Arte indígena no Brasil.* Belo Horizonte: Com Arte Editora.
- MARQUES, Isabel. *Linguagem e dança.* São Paulo: Digitexto, 2010.
- NUNES, Fabio Oliveira. *Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia.* São Paulo: Perspectiva, 2010.
- PILLAR, Analice Dutra (Org.). *A organização do olhar no ensino das artes.* Porto Alegre: Mediação, 1999.
- SPOLIN, Viola. *Jogos teatrais na sala de aula.* São Paulo: Perspectiva, 2008.
- *Jornais e Revistas Nacionais.*

Professor Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Breve histórico da educação física;
2. Criatividade nas aulas de educação física;
3. Educação física nas escolas:
Métodos criativos de ensino na educação física;
Disciplina e treinamento esportivo;
O treinamento tático; A motivação na competição;
4. Métodos de ensino de educação física:
Procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física;
Métodos de ensino de acordo com idade e a modalidade desportiva;
A educação física no currículo escolar;
5. Conhecimentos sobre o corpo: Anatômico; Fisiológico; Bioquímico; Biomecânico; Afetivo; Psicomotricidade básica; Educação psicomotora;
6. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas: A relação entre força e movimento; Força; Análise de movimento; O sistema articular elementar; A adaptabilidade do sistema motor; Anatomia funcional e mecânica;
7. Legislação da Educação;
8. PCN - MEC (referente à Educação Básica);
9. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
10. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.
- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC



- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
- BETTI, Mauro. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: _____ (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003.
- BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005.
- BOUCH, Jean Le. A educação pelo movimento: a psicometria na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
- BRUHNS, Heloísa Turini (org.). Lazer: aspectos sociais. Campinas: Autores Associados, 2000.
- CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. O professor diante das relações de gênero na educação física escolar. São Paulo: Cortez, 2012.
- DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas-SP: Papyrus, 2010.
- ENOKA, Roger M. Bases Neuromecânicas da Cinesiologia. São Paulo, 2ª edição, Manole, 2000.
- FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1989.
- HAMILL, Joseph & Knutzen, M. Kathleen. Bases Biomecânicas Movimento Humano. São Paulo, 1ª edição, Manole, 1999.
- GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010.
- LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007.
- MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: 47 Papyrus, 2006.
- SANCHES NETO, Luiz.; VENÂNCIO, Luciana.; DAOLIO, Jocimar.; BETTI, Mauro. A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios. In: CARREIRA FILHO, Daniel; CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). Educação Física escolar: docência e cotidiano. Curitiba: CRV, 2010.
- SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evando Carlos. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006.
- STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.
- SOARES, Carmem Lucia et alli. Metodologia do ensino de Educação Física. São Paulo, Cortez 1991.
- TAFFAREL, Celi Nelza Zulke. Criatividade nas aulas de educação física. São Paulo, 1ª edição, Livro Técnico S.A, 1986.
- ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011.



- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

- *Jornais e Revistas Nacionais*.

Professor Educação Básica II – INGLÊS

Interpretação de textos;

Gramática;

Verbo "to Be" (presente / passado);

Verbo "there to be" (presente / passado);

Artigos (definidos e indefinidos);

Pronomes (demonstrativos, pessoais, possessivos, reflexivos, relativos, interrogativos, indefinidos);

Adjetivos Possessivos;

Substantivos (gênero e número);

Caso Possessivo (Genitive Case);

Verbos (regulares e irregulares);

Tempos verbais;

Quantitativos;

Preposições;

Graus de comparação;

Sentenças Condicionais ("if" clauses);

Verbos modais;

Voz passiva;

Discurso direto e indireto;

Imperativo; Gerúndio; Infinitivo;

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90;

Legislação da Educação- LDBEN – Lei 9394/96;

Currículo e Ensino;

Relações interativas em sala de aula;

A prática educativa;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

Avaliação;

A atenção à diversidade;

PCN (do Ensino Básico);

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96

- *Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas)*.

- *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos*.

- *Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017*.

- *Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990*.

- *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência*.

- *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994*.

- *Plano Nacional de Educação, MEC, 2014*.

- *PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC*

- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Brasília: MEC/SEF, 1998*.

- *Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996*.

- *VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007*.

- *MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002*.

- *WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300/0001-00

- ZABALA, Antoni. *A prática educativa – Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. *Aprendizagem escolar e construção do conhecimento*.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade*. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – *Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez*.
- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita. *Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras. Trabalhos de Linguística Aplicada. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000.*
- BARCELOS, Ana Maria Ferreira. *Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2007.*
- JALIL, Samira Abdel; PROCAILO, Leonilda. *Metodologia de ensino de línguas estrangeiras: perspectivas e reflexões sobre os métodos, abordagens e o pós-método. In: IX Congresso Nacional de Educação. III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. Anais. Paraná. PUCPR, 2009.*
- PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliana (org.) *Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.*
- FRIED-BOOTH, Diana L. *Project Work. Oxford: Oxford University Press, s.d.*
- GEE, James Paul. *Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling. London, Routledge, 2004.*
- GRADDOL, David *English Next. UK: British Council, 2006. .*
- KERN, Richard *Literacy and language teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.*
- LIEFF, Camilla Dixo; POW, Elizabeth M. e NUNES, Zaina Abdalla. *Descobrimos a pronúncia do inglês. (Livro acompanhado de dois CDs de áudio). Editora: WMF Martins Fontes, 2010.*
- McCLEARY, Leland. *O ensino de língua estrangeira e a questão da diversidade. In: Ensino e aprendizagem de língua inglesa: Conversas com especialistas. Ed. Parábola. 2009.*
- SWAN, Michael. *Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.*
- *Jornais e Revistas Nacionais.*